

---

**CÓDIGO DE CONDUTA**

---

**CARITAS ARQUIDIOCESANA DE SÃO PAULO - CASP**

Rua José Bonifácio, 107, 2º andar, Sé  
01003-001 São Paulo, SP

**SUMÁRIO**

**1. Introdução**

- 1.1. Missão
- 1.2. Valores
- 1.3. Visão

**2. Código de Conduta**

- 1. Valores, conduta e ética
  - 2. Conflitos de interesse, coação e corrupção.
  - 3. Proteção dos bens patrimoniais.
  - 4. Conduta pessoal.
  - 5. Dever de informar.
  - 6. Implementação do Código de Conduta.
-

---

**CÓDIGO DE CONDUTA**

---

## **1. INTRODUÇÃO**

- 1.1. Missão
- 1.2. Valores
- 1.3. Visão

A Gestão da Caritas Arquidiocesana de São Paulo reflete a sua missão enquanto organismo da Igreja Católica e suas realizações e condutas estão lastreados em seus valores.

### **1.1. Missão**

Dar testemunho do amor de Deus (At 1,8) para promover a transformação da sociedade em vista do desenvolvimento integral da pessoa humana e da construção do Bem Comum, com atenção especial aos mais desfavorecidos.

### **1.2. Valores**

- Diversidade Reconhecimento e respeito à especificidade de cada pessoa humana, sempre portadora de sua dignidade transcendente.
- Diálogo Disponibilidade cordial para explicitar o próprio conhecimento e experiência e para acolher a realidade de terceiros, visando perceber demandas alheias à própria realidade.
- Misericórdia Dimensão ativa e dinâmica do amor paciente e benevolente de Deus, que impele a tocar com compaixão a miséria humana.
- Solicitude social Gesto sensível e acolhedor em favor de outra pessoa, com predisposição naturalmente amável para servi-la, reconhecendo e respeitando a eminente dignidade desta outra.
- Gratuidade Expressão da fraternidade universal, que multiplica e alimenta a solidariedade pela pessoa debilitada à beira do caminho, quando alguém o socorre com bondade, nada esperando em troca.
- Testemunho Carisma específico que espelha a fé e a esperança no coração materno da Igreja e no rosto misericordioso do Deus de amor, de bondade e de ternura.

### **1.3. Visão**

Ser um testemunho do comprometimento da Igreja Arquidiocesana de São Paulo com a construção fraterna do Bem Comum.

---

## **CÓDIGO DE CONDUTA**

---

### **2. CÓDIGO DE CONDUTA**

1. Valores, conduta e ética
2. Conflitos de interesse, coação e corrupção.
3. Proteção dos bens patrimoniais.
4. Conduta pessoal.
5. Dever de informar.
6. Implementação do Código de Conduta.

Este Código de Conduta especifica as atitudes e o comportamento que se espera que todos os membros diretores, empregados, prestadores de serviço contratados, voluntários, assessores e todos aqueles que atuam como representantes da Caritas Arquidiocesana de São Paulo.

O Código de Conduta se divide em 5 áreas principais:

#### **2.1. Valores, conduta e ética**

- Entender, respeitar e incorporar os valores sociais e morais e a doutrina da Igreja Católica.
- Assegurar em todo momento que sua conduta pessoal e profissional corresponda aos elevados padrões espelhados nos Valores da CASP.
- Atuar de boa fé e tratar os outros com dignidade e respeito, criando um entorno que celebre a diversidade.
- Respeitar todos os direitos humanos e combater toda forma de discriminação, o assédio, o abuso, a negligência e a exploração.
- Não "impor a fé da Igreja Católica a outros, sendo consciente de que o amor, em sua pureza e gratuidade, é o melhor testemunho do Deus no qual cremos e que nos impulsiona a amar".
- Tomar medidas ao seu alcance para proteger os outros contra danos físicos ou morais.
- Agir de acordo com a legislação nacional, dentro dos limites da consciência individual.
- Respeitar os costumes e cultura do outro.
- Zelar pelo bom nome da Caritas Arquidiocesana de São Paulo.
- Manter a confidencialidade com relação a qualquer informação e conhecimento obtido durante o exercício de suas funções com a Caritas Arquidiocesana de São Paulo.
- Desempenhar suas tarefas de forma competente e com amor, sem preconceitos ou discriminação de qualquer tipo.
- Ter em mente as suscetibilidades das pessoas na hora de expressar e praticar suas próprias crenças.
- Aceitar e desenvolver solidariedade e cooperação com as pessoas de outros programas e projetos da CASP e de outras organizações.

#### **2.2. Conflitos de interesse, coação e corrupção.**

- Não utilizar as prerrogativas de suas funções na CASP, quaisquer que sejam, para exercer pressão, obter favores ou benefícios pessoais, econômicos, profissionais, políticos ou sexuais, em qualquer circunstância.
- Manifestar, por escrito a seu superior imediato ou a um membro da Diretoria, qualquer conflito de

---

**CÓDIGO DE CONDUTA**

---

interesse (econômico, pessoal ou familiar), existente ou potencial, inclusive pela valoração, por terceiros, do serviço que é, por princípio, oferecido com gratuidade e fruto do empenho coletivo, em questões relacionadas com o trabalho da Caritas Arquidiocesana de São Paulo,

- Abster-se de aceitar favores, subornos ou qualquer outra forma de enriquecimento pessoal de beneficiários, contrapartes ou contratados, sob nenhuma circunstância.

### **2.3. Proteção dos bens patrimoniais.**

- Assegurar que os ativos e a propriedade intelectual da Caritas não sejam desviados e sejam protegidos contra roubo, fraude ou outro prejuízo.
- Manter padrões apropriados de honestidade, integridade e transparência na prestação de contas financeiras.

### **2.4. Conduta pessoal.**

- Jamais portar qualquer tipo de arma ao realizar qualquer atividade em nome da CASP, dentro ou fora do ambiente de trabalho.
- Abster-se de utilizar drogas recreativas ou consumir quantidades excessivas de álcool.
- Assegurar que sua conduta moral seja apropriada e coerente com os Valores da CASP, a todo momento.

### **2.5. Dever de informar.**

Todo pessoal têm o dever de informar imediatamente ao seu superior, oralmente ou por escrito, sobre qualquer suspeita ou inquietude relativa a infrações deste Código de Conduta, incluindo, na medida do possível e da conveniência, todos os detalhes e provas de suporte.

Toda denúncia deve ser tratada de forma estritamente confidencial. Qualquer um que apresente inquietudes com relação à negligência profissional grave será protegido contra represálias ou qualquer outro tratamento prejudicial, quando elas forem apresentadas de boa fé. Acusações deliberadamente falsas são uma falta disciplinar grave e serão investigadas e devidamente tratadas.

Qualquer infração ao Código de Conduta que seja denunciada será investigada e poderá resultar em medidas disciplinares, previstos no Documento Interno NP 2019 02 - Prevenção de fraude e corrupção, nas leis trabalhistas ou também conforme entendimento soberano da Diretoria da CASP.

### **2.6. Implementação do Código de Conduta.**

A Diretoria da CASP é a responsável de garantir que todo o pessoal seja informado sobre o Código de Conduta e esteja comprometido a respeitá-lo, e de que o documento seja revisado e atualizado com regularidade.

---